



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná  
Poder Judiciário**

**Curitiba, 11 de novembro de 2008.**

**Ofício-Circular nº 159/2008**

Senhor Agente Delegado,

Diante do contido na Lei 11.802/2008 (publicada no D.O.U. de 05/11/2008), e reiterando os termos do item 10.1.7, VII, do Código de Normas, serve o presente para orientar Vossa Senhoria acerca da obrigatoriedade de afixação, em local de grande visibilidade e fácil leitura (caracteres com dimensão mínima equivalente à das fontes Arial 30 e Times New Roman 31) e acesso ao público, de quadros contendo as tabelas atualizadas de custas e emolumentos, bem como, se for o caso, informações claras sobre a gratuidade prevista no artigo 30, "caput", da Lei de Registros Públicos.

Atenciosamente ,

Des. LEONARDO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça